



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 42/2022
Diamantina, 21 de dezembro de 2022.

Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI:58155570								
Processo SLA nº: 3623/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento							
EMPREENDEDOR:	Mineração Elenita Wolf LTDA	CNPJ:	27.825.289/0001-34					
EMPREENDIMENTO:	Areial do Bambá	CNPJ:	27.825.289/0001-34					
MUNICÍPIO:	Diamantina/MG	ZONA:		Rural				
COORDENADAS:	LATITUDE			LONGITUDE				
	GRAU	MINUTO	SEGUNDO	GRAU	MINUTO			
	18	13	45.71	43	42			
					35.54			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: RESERVA DA BIOSFERA SERRA DO ESPINHAÇO								
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):			CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL			
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil			2	1			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:								
Mensurar Engenharia								
CTF: 7604637 CNPJ: 30.119.124/0001-51								
Heverton de Paula Engenheiro Florestal								
CTF: 6786047 ART: MG20221063473 CREA MG: 20221063473								
AUTORIA DO PARECER								
Sara Michelly Cruz - Gestora Ambiental								
1.364.596-5								
Dieferson da Silva Rodrigues (estagiário)								
XXXXXX								
De acordo: Túlio Kenedy Rodrigues Pereira Diretor Regional de Regularização Ambiental								
1.364.357-2								



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Servidora**, em 21/12/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Kenedy Rodrigues Pereira, Diretor**, em 21/12/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58146025** e o código CRC **99318FEA**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

Este parecer trata do empreendimento Areial do Bambá pertencente à Mineração Elenita Wolf LTDA de nome fantasia Mineração Elenita. O processo foi formalizado via Ecossistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) em 05/10/2022, sob o número da solicitação nº 2022.10.01.003.0000331. O empreendedor solicitou a autorização ambiental para “Extração de areia e cascalho para uso imediato na construção civil” sob o código A-03-01-8 (Deliberação Normativa COPAM 217/2017), com extração de 9.999 m³/ano, na zona rural no distrito da Sopa do município de Diamantina/MG. No questionário do SLA o empreendedor informou se tratar de uma nova solicitação, assim foram considerados os critérios locacionais, como determina a Instrução de Serviço Sisema 01/2018. O critério incidente é localização em Zona de Transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, peso 1. Dessa forma, conforme DN Copam 217/2017, o empreendimento foi enquadrado em Licenciamento Ambiental Simplificado LAS/RAS (LP+LI+LO), Classe 2, Porte Pequeno. Para formalizar o processo o empreendedor apresentou Estudo referente a critério locacional (Reserva da Biosfera) e RAS (Relatório Ambiental Simplificado), tendo como responsável técnico o engenheiro florestal Heverton de Paula Engenharia, CREA 203089/D e ART MG20221063473.

O empreendedor possui o processo de licenciamento mineral – Agência Nacional de Mineração (ANM) 832005/2018 em fase de pesquisa mineral autorizada com alvará de pesquisa vigente para as substâncias areia, diamante e quartzito. Este parecer trata exclusivamente da extração de areia por ter sido a única descrita nos estudos apresentados.

O empreendimento Mineração Elenita está localizado em zona rural, sendo apresentado o CAR de número MG-3121605-93F8.8F09.56F3.4BB2.8782.330E.808A.5BFE, referente a propriedade denominada Fazenda Bamba pertencente a Mineração Elenita Wolf LTDA, Acayaca Stones Quartizites LTDA, Hercy Eustáquio Alves Pereira e ICM – Prestação de Serviços LTDA. Segundo documento apresentado o imóvel é constituído de 189,0692ha, possui 20% de Reserva Legal conforme legislação, contabilizando 37,96ha e 30,6194ha de Área de Preservação Permanente (APP).

O empreendedor apresentou declaração de que não possui processo em andamento em outro órgão interveniente ao licenciamento ambiental, a saber, IEPHA, INCRA, PALMARES, declarando que não haverá impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, principalmente em bens históricos e culturais. Em consulta ao IDE -SISEMA (dezembro de 2022), constatou-se que o empreendimento não está em área reconhecida como terra indígena, terra quilombola, área de uso comunitário, local onde ocorre bem cultural acautelado, área de influência de patrimônio cultural, em área de proteção ambiental em nível municipal, estadual ou nacional. O empreendimento está em



área de segurança aeroportuária, no entanto, a atividade não é atrativa para aves sendo dispensado quaisquer estudos ou ações adicionais. O empreendimento está em área de patrimônio cultural de saberes registrados referente ao “Sistema agrícola tradicional das comunidades apanhadoras de sempre-vivas”, entretanto, como foi informado que não realizará supressão de vegetação nativa, logo, esses critérios locacionais não contabilizam peso, de acordo com a DN 217/2017 ou exigem autorizações ou ações adicionais por parte do empreendedor.

Segundo IDE-SISEMA (dezembro de 2022), a potencialidade de ocorrência de cavidades é média, não sendo obrigatória apresentação estudo de prospecção espeleológica.

O empreendimento será composto pela frente de lavra e edificação de apoio (estrutura de alvenaria convencional composta por vestiário e refeitório), ocupando área de 1,01ha, sendo 0,054ha de área construída e 0,8719ha de área de lavra.

O empreendimento está na Bacia do Rio Jequitinhonha que é considerado de Preservação Permanente, de acordo com a Lei nº15.082/2004. O empreendedor apresentou nos estudos mapa comprovando que todo o perímetro do empreendimento está fora da APP dos efluentes do Rio Jequitinhonha.

O estudo informa que a área destinada à lavra consiste num depósito de sedimentos arenosos com porcentagem de cascalho sem cobertura vegetal e utilizará estradas existentes não havendo necessidade de intervenções em vegetação nativa. Foram apresentadas imagens de satélite comprovando que a que a área se encontra antropizada antes de 2008, confirmado em consulta ao Google Earth em dezembro de 2022.

O método de lavra empregado pelo empreendimento consiste na extração em cava seca, sem a utilização de recursos hídricos, uma vez que a área de lavra consiste de um depósito de areia aflorado na área do empreendimento. A extração acontecerá de forma mecanizada utilizando-se uma pá carregadeira para escavar e executar a retirada da areia fina para posteriormente carregar caminhões para o transportado do material que é destinado a construção civil sem necessidade de qualquer tipo de beneficiamento. A estimativa da reserva mineral apresentada é de 252069,76m³ da qual será extraída uma produção líquida de 750m³ por mês de areia, totalizando 9000m³ ao ano e um tempo de vida útil de 30 anos sem produção de rejeitos e estéril. Para transporte do minério o empreendedor irá contar com dois caminhões com capacidade de 32m³, tento uma produção efetiva de 128m³/dia por dia, ou seja, duas viagens por caminhão. No empreendimento haverá como equipamentos, por tanto, um caminhão e uma pá carregadeira.

A rota de escoamento da produção para a cidade de Diamantina utiliza estradas vicinais de uso comum não sendo necessário circular no interior de nenhuma comunidade ou aglomerado rural ou urbano.

A operação ocorrerá durante o ano todo sem paralização, sendo trabalhados cinco dias por semana, em dois turnos de quatro horas. A mão de obra necessária é de três



funcionários divididos em 1 (um) no setor administrativo e 2 (dois) no setor de produção. A alimentação será adquirida externamente e fornecida no refeitório.

Os insumos necessários para o empreendimento são: óleo lubrificante com um consumo estimado de 40L/mês, graxa com consumo estimado de 5L/mês e óleo diesel com um consumo de 1500L, energia elétrica e água. Os insumos serão acondicionados em galões de 20L e tambores específicos acondicionados no galpão de apoio, exceto o óleo diesel uma vez que o abastecimento será externo ao empreendimento. A energia elétrica será fornecida pela Cemig.

O empreendimento irá necessitar de água para higienização da estrutura de apoio, uso nos sanitários e dessedentação humana. Para dessedentação humana será transportada água mineral comprada na cidade. Para os demais usos foi informado que será feita captação em recurso hídrico para qual o empreendedor possui Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico para captação de água superficial número 323612/2022 (Processo 15814/2022), o qual certifica a captação de 0,500L/s de águas durante 08:00 horas por dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18°13'49,0"S e de longitude 43°42'37,0"O. Dessa forma o empreendimento está autorizado a captar 14.400L/dia atendendo a demanda. No certificado consta como uso consumo industrial e extração mineral. No entanto, o modo de uso foi preenchido erroneamente, apesar da água ser captada em empreendimento mineral o uso descrito nos estudos é para consumo humano, dessa forma será condicionado a apresentação de novo certificado corrigindo está informação.

Como impactos inerentes à atividade e devido às características regionais foram mapeadas no RAS: possibilidade de geração de processos erosivos, geração de efluentes sanitários e oleosos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos.

Para evitar processos erosivos será implantado sistema de drenagem. O sistema de drenagem será constituído por canaletas em solo e caixa de decantação para sedimentação do material particulado. Deverá ser instalado na saída da caixa de decantação tubulações de PVC para direcionar a água para o interior do Córrego Colônia que faz parte da Bacia do Rio Jequitinhonha. Essas medidas de controle auxiliam na contenção dos processos erosivos e evita assoreamento do curso d'água próximo à área do empreendimento. Periodicamente deverá ser realizado o monitoramento da eficácia do sistema de drenagem e a manutenção e limpeza das caixas e canaletas.

Os efluentes sanitários serão tratados por meio de biodigestor com destino final o solo. Efluentes oleosos e/ou do óleo usado coletado serão destinados à empresa de refino.

Os equipamentos automotivos utilizados na lavra dos minerais estão sujeitos a possíveis vazamentos de óleos e graxas gerando decorrentes de defeitos mecânicos ou do manuseio incorreto dos equipamentos. Estes efluentes oleosos podem contaminar o solo e cursos d'água próximos. Como medida preventiva será realizado a manutenção periódica dos veículos como medida corretiva será realizada coleta do solo contaminado e biorremediação por meio de geração de ambiente favorável à proliferação da microbiota por



meio de incorporação na areação do solo matéria orgânica rica em microrganismo, como esterco bovino, e água. Esse processo deve ser realizado imediatamente após o derramamento de óleo e repetido a cada 30 dias até que toda mancha no solo seja removida.

Os resíduos sólidos são domésticos oriundos do refeitório. Foram elencados resíduos da manutenção de máquina e veículos, o que é contraditório uma vez que foi informado que as manutenções serão realizadas externamente ao empreendimento, dessa forma este parecer não autoriza a realização de manutenções no empreendimento por falta de definição de um local adequado e formas para tratamento de efluentes oleosos da manutenção de equipamentos. Pequenos reparos emergências devem ser realizados em solo impermeabilizado e matérias contaminados com óleo devem ser acondicionados adequadamente para não contaminar o solo ou cursos d' água. O empreendimento propôs adotar o programa de gestão de resíduos sólidos a ser implantando para monitorar as etapas de origem, acondicionamento, quantidade, transporte, destinação final e certificados de destinação. A disposição temporária de resíduos acontecerá em áreas pré-estabelecidas pelo empreendimento, a serem preparadas e separadas de acordo com a classe e destinada para coleta municipal. Será condicionado que os resíduos recicláveis sejam destinados à cooperativa local.

As emissões atmosféricas e ruídos advêm do funcionamento máquinas e veículos, o empreendedor se propôs a realizar manutenções preventivas e inspeções periódicas para emitir o controle deste impacto. Estes impactos foram classificados como de abrangência local, atingindo principalmente os funcionários para os quais serão disponibilizados EPI.

O empreendedor não apresentou medidas para recuperação da área após exploração, será condicionada apresentação de PRAD - projeto de recuperação da área degradada ao final do nono ano da licença.

Não foi apresentada nenhuma informação quanto ao material particulado gerado pelo tráfego de veículos nas vias internas que não são pavimentadas. Analisando processo observa-se que irá aumentar a poeira a nível local e em pequena quantidade uma vez que são poucos veículos transitando, este impacto será percebido pelos trabalhadores e será momentâneo.

Não foram apresentados impactos sobre a fauna uma vez que a área do empreendimento consiste de um depósito de areia sem cobertura vegetal e que não abriga espécies de fauna segundo o empreendedor.

Não foram levantados no RAS impactos negativos socioeconômicos relacionados às atividades do empreendimento, entretanto, qualquer impacto percebido deverá ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental junto às medidas mitigadoras adotadas.

De acordo com os estudos apresentados, considera-se que os impactos potenciais do empreendimento foram identificados, são de abrangência local, em sua maioria prováveis, tendo sido apresentadas medidas adequadas a prevenção, mitigação e/ou controle caso ocorram.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo, sugere-se a concessão da licença ambiental simplificada ao empreendimento Mineração Elenita Wolf LTDA de nome fantasia Mineração Elenita, para a atividade de “Extração de areia e cascalho para o uso imediato na construção civil”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Elenita Areial do Bambá”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2.	Informar ao órgão ambiental a data de início da fase de operação das atividades minerárias do empreendimento.	Até 15 (quinze) dias após o início da operação.
3.	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico constando a implementação do sistema de drenagem, biodigestor e depósito temporário de resíduos.	180 dias a partir da concessão da licença.
4.	Apresentar anualmente relatório comprovando a realização da manutenção do sistema de drenagem pluvial preventivamente ao período chuvoso. O relatório deverá ser técnico/fotográfico com fotos datadas comprovando a manutenção realizada e a integridade do sistema de drenagem.	Durante a vigência da licença.
5.	Apresentar relatório anualmente comprovando a destinação de resíduos recicláveis a cooperativa de catadores do município de Diamantina.	Durante a vigência da licença.
6.	Apresentar cadastro de uso insignificante contendo o modo de uso “consumo humano”.	15 dias após concessão da licença.
7.	Apresentar PRAD – Programa de Recuperação de Áreas degradadas com cronograma.	9 anos após concessão da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

A comprovação do cumprimento das condicionantes deve ser protocolada no processo SEI: nº 1370.01.0059627/2022-53.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Elenita - Areial do Bambá”.

1. Resíduos Sólidos e rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.	
Denominação e código da lista IBAMA	IN	Origem	Classificação	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena
13/2012													

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

- Outras (especificar)

- Incineração



3.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e ser enviado ao órgão
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.